



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

A PREFEITURA DE ALOÂNDIA - GO, por intermédio COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nomeados através do Decreto 09/2024, torna público que fará realizar a licitação na Chamamento Público para fins de credenciamento, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 89/2023, demais normas legais e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

Início do Credenciamento: a contar da publicação
Fim do Credenciamento: 31/12/2024

1 – OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO (gasolina comum), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.

1.1 – A documentação deverá ser protocolada juntamente ao Município no Departamento de Protocolo, endereçada ao Departamento de Licitações, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aloândia na **Praça Pedro Ciriaco Dias, nº 1, Centro, Aloândia – Goiás**, em horário comercial, a partir da publicação do edital, até a data de vigência do presente credenciamento.

1.1.1 – Os documentos serão analisados tão logo sejam protocolados permanecendo o Credenciamento aberto enquanto perdurar o prazo de contratação, até dia 31 de dezembro de 2024.

1.2 – As quantidades consideradas no quadro de quantidades e custos visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de produto a ser requisitado.

1.3 – Para o fornecimento, o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, ainda autorização de fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente edital.

1.4 – As empresas credenciadas deverão abastecer os veículos somente mediante apresentação da requisição/ordem de abastecimento, devidamente assinada pelo responsável e pelo motorista.

1.5 – Da comprovação da qualidade do combustível:

1.5.1 - Posto bandeirado: Quando optar por exibir a marca comercial de um distribuidor, o posto deverá vender somente combustíveis fornecidos pelo distribuidor detentor da marca comercial exibida aos



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

consumidores.

1.5.2 - Posto bandeira branca: Quando optar por não exibir marca comercial de nenhuma distribuidora, o posto deverá identificar, de forma destacada e de fácil visualização pelos consumidores, em cada bomba abastecedora, o distribuidor fornecedor do respectivo combustível.

1.5.3 – O Município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo e sem aviso prévio aos credenciados.

1.6 - O fiscal do referido procedimento será o Secretário de Administração.

1.7 – Serão admitidos neste processo o credenciamento de postos de combustíveis localizados a uma distância máxima de até 15 (quinze) km do perímetro urbano do Município.

1.7.1 – O abastecimento será efetuado obedecendo os critérios de contratação (fornecimento) estabelecidos no edital e contrato, sendo que maquinário e veículos serão abastecidos no estabelecimento mais próximo do local de execução de serviço e/ou rodagem.

1.7.2 – Caso seja necessário, por motivo justificado, abastecer em horário diferente do expediente normal, deslocar-se-á veículo/máquina até o estabelecimento que estiver em funcionamento;

1.7.3 – Sempre que em viagem, veículos serão abastecidos, preferencialmente, obedecendo a maior paridade possível entre os credenciados.

2- DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

2.1 – O Departamento de Licitações, Compras e Contratos, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste credenciamento, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Praça Pedro Ciriado Dias, nº 01, Centro, Aloândia – Goiás.

2.2 – O edital estará disponível aos interessados pelo site do Município (www.aloandia.go.gov.br), através do link licitações.

3– DOS VALORES E QUANTIDADES

3.1 – O valor unitário referencial do credenciamento é o descrito no item abaixo, sendo corrigido nos termos do edital.

3.2 – Os valores unitários a serem pagos, bem como a quantidade máxima de produtos, são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Gasolina	45.000	5,55	249.750,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 249.750,00 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).

Referência: tabela de preço médio revenda ANP/Itumbiara-GO (10/03/2024 a 16/03/2024).

3.3 – “Serão concedidos reajustes semanalmente, todas as terças-feiras, de acordo com a atualização da tabela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis disponível no dia, sendo válido para ser aplicado a partir da quarta-feira, tendo como base o valor médio de revenda do município de ITUMBIARA - GO, cidade esta onde são feitas atualizações da tabela, utilizando para os cálculos até duas casas após da vírgula.



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

3.3.1 - Será sempre respeitada a diferença dos valores em comparação com os **valores médios** da ANP e postos da região.

3.3.2 - Entre o resultado da equação e o menor preço praticado entre os postos pesquisados sediados em Aloândia – GO ou a média dos valores do preço médio de revenda da ANP dos postos da região de ITUMBIARA-GO, deve prevalecer o menor valor como referência.

3.3.3 - Caso no dia da atualização e/ou no dia da aplicação dos valores, ou seja, na terça- feira, seja feriado os valores serão reajustados ou aplicados no dia útil seguinte.

3.4 – Os valores que serão praticados serão tornados públicos mediante comunicação através do site da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos> , podendo o Município também realizar a comunicação direta a cada credenciado.

4– CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão requerer credenciamento empresas (pessoas jurídicas), que comprovem aptidão para exercícios da definição da função apresentando documentos exigidos neste edital, desde que localizados no território municipal.

4.2 – A documentação poderá ser protocolada junto ao setor de protocolo do Município, endereçada ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos a partir da publicação do edital.

4.3 – O tipo de combustível aceitável:

I - Gasolina Comum - A Gasolina Comum deverá possuir octanagem mínima de 87 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 50 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre, sendo combustível com ultra baixo teor de enxofre (UBTE ou S-50), desenvolvida para permitir a introdução de veículos com novas tecnologias em controle de emissões atmosféricas, e já reduz as emissões de gases no escapamento nos motores atuais de última geração;

5– HABILITAÇÃO

5.1 - As empresas que tiverem interesse em credenciar-se deverão apresentar os seguintes documentos devidamente autenticados (salvo os documentos emitidos via internet), ou acompanhados de vias originais para conferência:

I. Requerimento solicitando credenciamento junto ao Município, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, indicando o número do credenciamento e itens para o qual deseja-se credenciar.

II. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou Contrato Social Consolidado, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

III. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

IV. Certidão Negativa de Tributos Federais;

V. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

VI. Certidão Negativa de Tributos Municipais;

VII. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida RFB – Receita Federal do Brasil e PGFN –



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Procuradoria Geral da Fazenda, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei (certidão Conjunta Federal);

VIII. Certidão de Regularidade de Situação CRF, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

IX. Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

X. Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará), em plena validade e regularidade de situação.

XI. Registro de revendedor varejista de combustíveis automotivos, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

XII. Declarações:

Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

Que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Que não está impedida de participar de licitação, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relacionadas à execução do objeto da licitação;

Que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;

Cumprir a reserva de cargos para aprendiz;

Que se enquadra como ME/EPP nos termos da legislação vigente.

6 – CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

6.1 – As pessoas jurídicas serão credenciadas de acordo com a apresentação dos documentos necessários.

6.2 - Para os veículos e máquinas que estiverem na área urbana, o Município encaminhará para abastecimento em cada um dos credenciados, em forma de rodízio semanal;

6.3 - Para os veículos que estiverem operando nos Distritos, a entrega dos combustíveis deverá ser feita pelo fornecedor mais próximo;

6.4 - Em razão de circunstâncias externas, como por exemplo a ocorrência de intempéries e/ou impossibilidade de operação por parte do Município da frota em determinada semana que afete a equidade da aquisição entre os Credenciados, poderá o Contratante suspender o rodízio até que sejam equalizadas as aquisições dentre todos os postos.

7 – PRAZO DE CONTRATAÇÃO

7.1 - O credenciamento terá validade até **31/12/2024**, tendo sua vigência a partir de sua publicação.

7.2 - O contrato de fornecimento terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

8– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - São obrigações da CREDENCIADA:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos combustíveis em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;

8.1.2 - O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto em desconformidade com este edital;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação dos fatos alegados;

8.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - A CREDENCIADA é expressamente proibida de sub credenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

8.3 - A empresa deverá disponibilizar atendimento das **06h00min até as 20h00min.**

8.4 - São obrigações do MUNICÍPIO:

8.4.1 - Receber provisoriamente, disponibilizar local, data, hora, os combustíveis.

8.4.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos combustíveis recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.4.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

8.4.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.4.5 - A Secretaria Municipal de Administração ficará responsável de realizar o reajuste semanal no valor dos combustíveis, mencionado no item 3.3.

8.4.6 - O município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo, sem aviso prévio aos fornecedores.



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

9- DO PAGAMENTO

9.1 - O Município de Aloândia efetuará o pagamento em até **10 (dez)** dias do mês subsequente ao do fornecimento.

9.2 - **A empresa deverá confeccionar um relatório dos abastecimentos efetuados e entregar na Secretaria de Administração, acompanhado das notas fiscais e certidões.**

9.2.1 - **As notas fiscais deverão possuir as seguintes informações: número da frota, placa, quilometragem atual (odômetro), nome do motorista, nome da secretaria a qual o veículo pertence e estarem devidamente assinada pelo motorista.**

9.3 - Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Administração as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- Laudo de acompanhamento do fornecimento emitido pelo Fiscal do Contrato;
- Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda Federal;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Relatório dos abastecimentos diários efetuados.

9.4 - O município de Aloândia poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

9.4.1 - No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 9.4.

9.4.1.1 - O contido no item 9.4 e 9.4.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

9.5 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

9.6 - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata a contratação ocorrerão em fontes das dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2024.

9.7 - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

10 – RESCISÃO

O contrato de fornecimento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados na Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

10.1 - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

11 – FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução do fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante (Fiscal do Contrato).

11.2 - Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

11.3 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

11.4 - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências, no que couber.

11.5 - Serão designados servidores como gestores e fiscais do Contrato para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na Contratação, cabendo ao Gestor do contrato, em especial:

11.5.1 - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

11.5.2 - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

11.5.3 - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado,

11.5.4 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, seguido de relatório circunstanciado de fiscalização;

11.5.5 - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

11.5.6 - Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

11.5.7 - Propor medidas que melhorem a execução do contrato, quando necessárias ao perfeito execução do objeto, desde que avaliados e aprovados por autoridade superior.

11.6 - Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

11.6.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.6.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução do fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

11.6.3 - Sustar, recusar qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

11.6.4 - Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir o fornecimento, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

11.6.5 - Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato, bem como relatório da contratada, devidamente assinado pelos seus representantes legais;

11.6.6 - Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa o fornecimento; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados ao fornecimento, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função;

11.6.7 - Acompanhar e conferir a distribuição e uso adequado dos Epi's pelos funcionários da contratada, quando necessários; e

11.6.8 - Elaborar relatório circunstanciado sobre a execução do objeto em casos em que exijam aditivos de prazo e valor, com referida justificativa da necessidade deste.

11.7 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização."

11.9 - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

11.9.1 - Nenhum produto fora do contratado poderá ser entregue, sem que haja interesse manifesto da Contratada.

11.9.2 - Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas na Lei 14.133/21.

11.9.3 - A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

12 – MULTA

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

12.1 - Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Aloândia.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste procedimento, à:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.2.3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

12.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

12.4 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar a qualquer época o credenciamento aqui pactuado, sob todos os aspectos, não gerando eventual denúncia do mesmo, quaisquer direitos a CONTRATADA, relativos a indenização, lucros cessantes ou a qualquer outro título;

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração;

13.3 - Serão Incorporadas a este instrumento de credenciamento, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como, a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais.

14 - DO FORO:

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Joviânia - GO, excluído qualquer outro.

Aloândia - GO, 20 de março de 2024.

WEDER ALMEIDA RODRIGUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

MINUTA DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE N°/20xx –
CREDENCIAMENTO n° ____/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob N° _____, com sede administrativa na Praça Pedro Ciriado Dias, nº 1, Centro, Aloândia, Estado de Goiás, por seu Gestor Municipal, Secretário Municipal de Administração; e de outro lado como CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede na _____, representada por seu administrador _____, portador do CPF n° _____.

Os pactuantes, acima identificados e qualificados, pelos signatários do presente, com fundamento no art. 79, da Lei nº 14.133/21, na legislação pertinente, pactuam entre si o presente credenciamento que terá como condições e cláusulas que adiante seguem:

1 – OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO (gasolina comum), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.**

1.2 – As quantidades consideradas no quadro de quantidades e custos visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de produto a ser requisitado.

1.3 – Para o fornecimento, o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, ainda autorização de fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente edital.

1.4 – As empresas credenciadas deverão abastecer os veículos somente mediante apresentação da requisição/ordem de abastecimento, devidamente assinada pelo responsável e pelo motorista.

1.5 – Da comprovação da qualidade do combustível:

1.5.1 - Posto bandeirado: Quando optar por exibir a marca comercial de um distribuidor, o posto deverá vender somente combustíveis fornecidos pelo distribuidor detentor da marca comercial exibida aos consumidores.

1.5.2 - Posto bandeira branca: Quando optar por não exibir marca comercial de nenhuma distribuidora, o posto deverá identificar, de forma destacada e de fácil visualização pelos consumidores, em cada bomba abastecedora, o distribuidor fornecedor do respectivo combustível.

1.5.3 – O Município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo e sem aviso prévio aos credenciados.

1.6 - O fiscal do referido procedimento será o servidor _____.

2 – DOS VALORES E REAJUSTE

2.1 – Os valores unitários a serem pagos são constantes no quadro a seguir: Item Unidade Produto Valor Unit. e Valor Total.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

ITEM	PRODUTO	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Gasolina	70.000		

Valor total estimado de R\$ (.....)

2.2 – “Serão concedidos reajustes semanalmente, todas as terças-feiras, de acordo com a atualização da tabela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis disponível no dia, sendo válido para ser aplicado a partir da quarta-feira, tendo como base o valor do preço médio de revenda do município de ITUMBIARA - GO, cidade esta onde são feitas atualizações da tabela, utilizando para os cálculos até duas casas após da vírgula.

2.2.1 - Será sempre respeitada a diferença dos valores em comparação com os valores médios da ANP e postos da região.

2.2.2 - Entre o resultado da equação e o menor preço praticado entre os postos pesquisados sediados em Aloândia – GO ou a média dos valores do preço médio de revenda da ANP dos postos da região de ITUMBIARA-GO, deve prevalecer o menor valor como referência.

2.2.3 - Caso no dia da atualização e/ou no dia da aplicação dos valores, ou seja, na terça- feira, seja feriado os valores serão reajustados ou aplicados no dia útil seguinte.

2.3 – Os valores que serão praticados serão tornados públicos mediante comunicação através do site da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos> , podendo o Município também realizar a comunicação direta a cada credenciado.

3– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 - São obrigações da CREDENCIADA:

3.1.1 - Efetuar a entrega dos combustíveis em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;

3.1.2 - O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto em desconformidade com o edital;

3.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4 - Comunicar à administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6 - Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

3.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.2 - A CREDENCIADA é expressamente proibida de sub credenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

3.3 – A empresa deverá disponibilizar atendimento das **06h00min até as 20h00min.**

3.4 - São obrigações do MUNICÍPIO:

3.4.1 - Receber provisoriamente, disponibilizar local, data, hora, os combustíveis.

3.4.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos combustíveis recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.4.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

3.4.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

3.4.5 - A Secretaria Municipal de Administração ficará responsável de realizar o reajuste semanal no valor dos combustíveis, mencionado no item 2.2.

3.4.6 - O município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo, sem aviso prévio aos fornecedores.

4– DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - O contrato tem vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e devida publicação.

4.2 - O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, devidamente justificado.

5– DO PAGAMENTO

5.1 - O Município de Aloândia efetuará o pagamento até 10 (trinta) dias do mês subsequente ao do fornecimento.

5.2 - A empresa deverá confeccionar um relatório dos abastecimentos efetuados durante todo o dia e entregar na Secretaria de Administração até às 11:00 Hs do dia seguinte acompanhado das notas fiscais e certidões.

5.2.1 - As notas fiscais deverão possuir as seguintes informações: número da frota, placa, quilometragem atual (odômetro), nome do motorista, nome da secretaria a qual o veículo pertence e estarem devidamente assinada pelo motorista.

5.3 - Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Administração as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- Laudo de acompanhamento do fornecimento emitido pelo Fiscal do Contrato;
- Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda Federal;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Relatório dos abastecimentos diários efetuados.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

5.4 – O município de Aloândia poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

5.4.1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 5.4.

5.4.1.1 – O contido no item 5.2 e 5.4.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

5.5 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5.6 - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata a contratação ocorrerão em fontes das dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2024.

FONTE	ORGANOGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA

5.7 - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

6 – MULTA

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

6.1 - Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Aloândia.

6.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste procedimento, à:

6.2.1 - Advertência;

6.2.2 - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

6.2.3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- não manter a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fazer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

6.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

6.4 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

efetuados.

7 – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infração de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados na Lei nº 14.133/21.

7.1 - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante (Fiscal do Contrato).

8.2 - Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

8.3 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

8.4 - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

8.5 - Serão designados servidores como gestores e fiscais do Contrato para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na Contratação, cabendo ao Gestor do contrato, em especial:

8.5.1 - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

8.5.2 - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

8.5.3 - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

8.5.4 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, seguido de relatório circunstanciado de fiscalização;

8.5.5 - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

8.5.6 - Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

8.5.7 - Propor medidas que melhorem a execução do contrato, quando necessárias ao perfeito execução do objeto, desde que avaliados e aprovados por autoridade superior.



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

8.6 - Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

8.6.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.6.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução do fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

8.6.3 - Sustar, recusar produto, que esteja em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

8.6.4 - Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir o fornecimento, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

8.6.5 - Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato, bem como relatório da contratada, devidamente assinado pelos seus representantes legais;

8.6.6 - Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa o fornecimento; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados ao fornecimento, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função;

8.6.7 - Acompanhar e conferir a distribuição e uso adequado dos EPI's pelos funcionários da contratada, quando necessários; e

8.6.8 - Elaborar relatório circunstanciado sobre a execução do objeto em casos em que exijam aditivos de prazo e valor, com referida justificativa da necessidade deste.

8.7 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização."

8.9 - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

8.9.1 - Nenhum produto fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.

8.9.2 - Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos procedimentos licitatórios e contratações com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas na Lei 14.133/21.

8.9.3 - A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

9- DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Chamamento Público nº ____/2024, e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

9.1 - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de fornecimento.

10 - DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 vias (de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Joviânia, Estado de Goiás.

Aloândia - GO, XX DE XXXXXXXXXX DE 2024.

.....
GESTOR MUNICIPAL
Testemunhas:

CPF:

CONTRATADO
REPRESENTANTE

CPF:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

TERMO DE REFERÊNCIAS

1 OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO (gasolina comum), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE

2 JUSTIFICATIVA

Justificar a aquisição de combustíveis para abastecer a frota municipal é crucial para garantir a continuidade das operações e serviços prestados à comunidade. Primeiramente, a manutenção de uma frota eficiente é essencial para o funcionamento adequado de diversos setores municipais, como transporte público, serviços de emergência e manutenção de vias públicas. Ao adquirir combustíveis, asseguramos que os veículos estejam prontos para atender às demandas diárias, garantindo a mobilidade e a segurança dos cidadãos.

Além disso, a aquisição de combustíveis para a frota municipal contribui para a otimização dos recursos públicos. Ao manter os veículos em condições adequadas de funcionamento, evitamos gastos excessivos com reparos emergenciais e reduzimos o risco de paralisação das atividades devido a falhas mecânicas. Investir em combustíveis de qualidade e em quantidade suficiente permite que os veículos operem de forma eficiente, aumentando a produtividade e reduzindo os custos operacionais a longo prazo.

Por fim, a garantia de abastecimento regular de combustíveis é fundamental para cumprir com os compromissos assumidos com a população. Os serviços municipais dependem da mobilidade proporcionada pela frota de veículos para atender às necessidades dos cidadãos, seja no transporte de passageiros, na coleta de resíduos ou no atendimento de emergências.

Ao assegurar o fornecimento de combustíveis, estamos garantindo a continuidade desses serviços essenciais e demonstrando o compromisso da administração municipal com o bem-estar e a qualidade de vida da comunidade.

A despesa será custeada por meio de Emenda Parlamentar (custeio) do Deputado Federal GLAUSTIN DA FOKUS (código do Plano de Ação 09032023-031658 – Transferência Especial)

3 DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A CONTRATADA ser apta a fornecer ao município o seguinte produto:

1. Gasolina comum,

3.2 O quantitativo de gasto, tendo como base o consumo do exercício de 2023, foi estimado em:

ITEM	PRODUTO	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Gasolina	45.000	5,55	249.750,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 249.750,00 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Referência: tabela de preço médio revenda ANP/Itumbiara-GO (10/03/2024 a 16/03/2024).

3.2.1 O quantitativo total é estimado, podendo sofrer alteração para mais ou para menos.

3.3 – FORMA DE FORNECIMENTO

3.3.1 O fornecimento ocorrerá em posto do CONTRATADO, cujo horário de funcionamento deverá ser das 6h às 20h.

3.3.2 O abastecimento objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia emitida pela Secretaria de Administração (AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO), cujo modelo será disponibilizado à CONTRATADA. A “autorização para abastecimento” poderá conter informações como:

- a) Identificação do condutor (motorista)
- b) Identificação do veículo
- c) Placa do veículo
- d) Tipo de combustível
- e) Secretaria demandante
- f) Data da solicitação
- g) Consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo, entre outros.

3.3.3 O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

3.3.4 A CONTRATADA fornecerá os produtos SOMENTE mediante a apresentação da “Autorização para Abastecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do CONTRATANTE.

3.3.5 O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

3.3.6 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

3.3.7 Em caso de pane, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE.

4 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- i. - Efetuar a entrega dos combustíveis em perfeitas condições, isentos de adições não permitidas, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;
- ii. - O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto em desconformidade com este edital;
- iii. Sendo constatado dano no veículo abastecido devido a abastecimento com combustível adulterado, a Administração se reserva o direito de cobrar do respectivo fornecedor o devido ressarcimento pelos danos;
- iv. - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

licitação;

- v. - Comunicar à administração quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação dos fatos alegados;
- vi. - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- vii. - Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- viii. - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- ix. - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- x. - A CREDENCIADA é expressamente proibida de subcredenciar o fornecimento, sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.
- xi. - A empresa deverá disponibilizar atendimento das **06h00min até as 20h00min**.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- i. Receber provisoriamente, disponibilizar local, data, hora, os combustíveis.
- ii. - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos combustíveis recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- iii. - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- iv. - Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- v. - A Secretaria Municipal de Administração ficará responsável de realizar o reajuste semanal no valor dos combustíveis, mencionado no item 3.3.
- vi. - O município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo, sem aviso prévio aos fornecedores.

5 PAGAMENTOS

5.1 O Município de Aloândia efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao do fornecimento.

5.2 A empresa deverá providenciar, semanalmente, um relatório dos abastecimentos efetuados, e entregar ao fiscal do contrato, acompanhado das respectivas notas fiscais e certidões.

5.3 As notas fiscais deverão possuir as seguintes informações, sob pena de retenção do pagamento:

- a) Placa do veículo,
- b) Quilometragem atual (odômetro),



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

- c) Nome do motorista,
- d) Nome da secretaria a qual o veículo pertence
- e) Estar devidamente assinada pelo motorista.

5.4 Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Administração as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Laudo de acompanhamento do fornecimento emitido pelo Fiscal do Contrato;
- b) Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- d) Prova de regularidade de tributos Municipais;
- e) Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- g) Relatório dos abastecimentos diários realizados.

5.5 O município de ALOÂNDIA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

5.6 No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 5.5.

5.7 O contido no item 5.5 e 5.6 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

5.8 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5.9 Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata a contratação ocorrerão em fontes das dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2024.

5.10 Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

6 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II - Multa

1. Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de ALOÂNDIA.
2. Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

III. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

6.2 As sanções serão aplicadas nos se a licitante:

- a) - deixar de assinar o Contrato;
- b) - ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- c) não manter a proposta, injustificadamente;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fazer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) falhar ou fraudar na execução do Contrato.

6.3 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

6.4 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

6.5 Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7 DO CONTRATO/CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1 O contrato terá a sua vigência inicial de 12 (doze) meses, com previsão de prorrogação, visto que de natureza continuada.

7.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3 O contrato de fornecimento terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/21.

7.4 O fornecimento do objeto deste credenciamento possui natureza contínua.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 São expressamente vedadas à Contratada

- a. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante durante a vigência deste contrato;
- b. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Contratante.
- c. Não será admitida a subcontratação de serviços do objeto, salvo no caso de serviço de serviço de guincho, desde que autorizado pelo fiscal do contrato.

8.2 Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Administração.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Aloândia, 20 de março de 2024.

WILLIAN HENNER SILVA
Secretário Municipal de Administração